

L E I Nº 12/84

Autoriza a Instituição da "FUNDAÇÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e a instituir, com sede nesta cidade, a "FUNDAÇÃO DE ENSINO NORTE DO ESPÍRITO SANTO", entidade de direito privado, que se regerá por Estatutos aprovados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - A Fundação adquirirá personalidade jurídica pela inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo e de seus Estatutos.

Art. 3º - A "FUNDAÇÃO DE ENSINO NORTE DO ESPÍRITO SANTO", observadas as normas e condições estabelecidas na Legislação Federal competente, terá por objetivo principal criar, instalar e manter Escolas e Cursos de Ensino, em todos os seus graus, conceder bolsas de estudo, estimular e executar qualquer outras atividades em prol da Educação da Região e do País.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a destinar à "FUNDAÇÃO DE ENSINO NORTE DO ESPÍRITO SANTO", para a constituição do seu patrimônio inicial, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado ou da União, ou com Entidades privadas, objetivando a locação ou empréstimo de prédio destinado à sede provisória da Fundação e de escolas por ela mantidas.

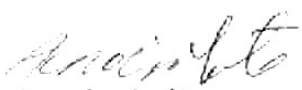
-continuação Lei nº 12/84-

Art. 6ª - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial na importância de- Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzelros), através da utilização dos recursos definidos no art. 43, § 1ª, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64.

Art. 7ª - O Poder Executivo Municipal baixará atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus ,
Estado do Espírito Santo, aos catorze dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e oitenta e quatro.


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Iyone Leite
Secretaria Municipal
de Gabinete